

# Termos e condições do convite à apresentação de propostas

## Bolsa de investigação para estudos sociolinguísticos em língua e cultura portuguesas

De acordo com os princípios de autonomia académica, científica, de gestão, administrativa e financeira da Universidade de Andorra, contidos no artigo 3.º da Lei 15/2018, de 18 de julho, da Universidade de Andorra (BOPA n.º 44, de 18/7/2018) e no artigo 1.2 dos Estatutos da Universidade de Andorra (BOPA n.º 26 de 13/03/2019), esta bolsa visa apoiar atividades de investigação e divulgação no ano de 2023, conforme acordado entre o Grupo de Investigação em Línguas (GREL) e o Instituto Camões no âmbito da Cátedra Camões.

### Convite à apresentação de candidaturas:

O convite à apresentação de candidaturas a subvenções foi aprovado pelo Conselho Académico da Universidade de Andorra em 16 de novembro de 2023, por recomendação do Grupo de Investigação em Línguas. O edital será publicado nacional e internacionalmente, com preferência para candidatos nacionais, de acordo com as regras estabelecidas neste edital.

A bolsa destina-se a investigadores com foco em temas relacionados com o campo sociolinguístico do português no contexto de Andorra, cultura e língua portuguesas. A subvenção será atribuída com base nos princípios da publicidade, concorrência e objetividade.

### Apresentação das candidaturas:

A submissão das candidaturas deve ser feita via email, anexando toda a documentação exigida, à [grel@uda.ad](mailto:grel@uda.ad).

A documentação a anexar é a seguinte:

- a. Cópia do passaporte ou documento de identidade.
- b. Carta de apresentação indicando os dados de contacto (e-mail, telefone, endereço postal).
- c. Curriculum vitae.

- d. Resumo do projeto de investigação limitado a cinco páginas, contendo pelo menos as seguintes secções: objetivos, metodologia, planeamento, resultados esperados e interesse do projeto para Andorra e/ou para a Universidade de Andorra.
- e. Declaração juramentada afirmando que o candidato não tem dívidas com nenhuma administração pública.

A Universidade de Andorra pode solicitar, a qualquer momento, o original dos documentos fornecidos, para verificar a sua autenticidade.

**Data limite de submissão:** até às 13h00 do dia 11 de dezembro de 2023.

**Descrição da subvenção:**

A bolsa visa facilitar a investigação no âmbito da Cátedra Camões da Universidade de Andorra, incidindo sobre temas relacionados com o campo sociolinguístico do português no contexto de Andorra. A investigação será conduzida sob a supervisão do Grupo de Investigação em Línguas (GREL em catalão) da Universidade de Andorra.

**Período de investigação:**

A bolsa será concedida por um período máximo de um ano, com início em 8 de janeiro de 2024 e término em 20 dezembro 20 2024. A modalidade de trabalho pode ser virtual ou presencial, dependendo das características da pesquisa proposta e levando em consideração as obrigações mínimas para participação em reuniões de trabalho descritas na seção "Obrigações do investigador selecionado".

**Prescrições:**

- a) Possuir o grau de doutor ou estar a realizar ativamente um doutoramento.
- b) Possuir experiência comprovada em investigação.
- c) Estar afiliado a uma universidade ou instituição envolvida em atividades de pesquisa.

**Será valorizado:**

- O alinhamento da investigação proposta com as áreas de foco de investigação do GREL.
- A viabilidade de realizar a pesquisa dentro do prazo proposto.
- Experiência de investigação relevante na área da sociolinguística.

**Obrigações do investigador selecionado:**

- Participar num mínimo de três reuniões com o GREL com o objetivo de (1) definir o plano de trabalho até 22 janeiro 2024, (2) informar sobre o progresso da investigação antes de 10 de junho de 2024 e (3) apresentar o relatório final até 20 de dezembro de 2024 (o relatório incluirá também a proposta de uma publicação científica, validada pelo GREL).
- Informar e validar pelo GREL qualquer alteração que possa afetar o cumprimento dos objetivos do projeto de investigação.
- Publicar, pelo menos, um artigo científico derivado do trabalho de investigação, em coautoria com o GREL.
- Organizar e cobrir todas as viagens e despesas necessárias para participar nas reuniões com o GREL, se aplicável.
- Reconhecer a bolsa recebida da Uda em quaisquer publicações ou divulgação resultantes da subvenção, utilizando o seguinte formato: "(Nome e apelido do bolsheiro) reconhece a bolsa de investigação recebida da Universidade de Andorra, AD03 - Uda-2023/2024."
- Participar em reuniões, conferências e outras atividades relevantes organizadas pela Uda, conforme considerado apropriado pelo GREL para efeitos da investigação comum. Isso inclui o seminário anual de pesquisa realizado no início de julho, a fim de apresentar as atividades de pesquisa realizadas no âmbito da bolsa.
- Fazer uma apresentação oficial dos resultados da pesquisa durante o mês de dezembro de 2024.
- Autorizar a divulgação da pesquisa, resumos de publicações científicas e outros documentos relacionados.

**Tópicos de trabalho:**

A investigação deve estar relacionada com a língua e cultura portuguesas a partir de uma abordagem sociolinguística no contexto andorrano. Entre os temas propostos pelos candidatos, serão valorizados favoravelmente os relacionados com as seguintes linhas do GREL:

- A língua portuguesa em Andorra numa perspetiva sociolinguística.
- Relações entre Andorra e Portugal nos domínios educativo, cultural, linguístico e social.

**Dotação e pagamento:**

O montante da subvenção é de 10 000 euros.

O pagamento deste valor será efetuado em três fases, desde o início do projeto de investigação até ao final do período acordado. Para efetuar o pagamento de cada fase, o investigador selecionado deve demonstrar que são alcançados os seguintes três resultados esperados:

- Fase 1 (até 22 de janeiro de 2024): 20% do valor da bolsa, no momento da apresentação do plano de trabalho de investigação e validação pelo GREL.
- Fase 2 (até 10 de junho de 2024): 40% do valor da bolsa, na apresentação do andamento da pesquisa a meio do período do plano de trabalho, especificando todas as tarefas realizadas e as pendentes a serem realizadas até a fase final.
- Fase 3 (até 20 de dezembro de 2024): 40% do valor da subvenção, uma vez apresentado o relatório final (que incluirá uma proposta de comunicação científica validada pelo GREL) e apresentado publicamente o projeto.

Caso o beneficiário da subvenção não cumpra qualquer uma das condições estipuladas no presente regulamento, o montante total da subvenção será objeto de reembolso. O montante desta subvenção está isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (artigo 1.º do Regulamento de execução da Lei n.º 5/2014, de 24 de abril, relativa ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares).

**Processo de seleção:**

Findo o prazo para a apresentação de candidaturas, o processo de seleção será o seguinte:

- **Semana de 11 de dezembro de 2023:** Avaliação e seleção de candidaturas que cumpram todos os requisitos pelo GREL. O resultado será comunicado a todos os candidatos.
- **Semana de 18 de dezembro de 2023:** GREL entrevista com os finalistas a fim de completar as informações apresentadas na candidatura e comunicação da pessoa selecionada através dos canais de comunicação da Uda.

Será dada prioridade aos candidatos nacionais. Caso o processo de seleção das candidaturas nacionais seja nulo, as candidaturas internacionais serão avaliadas pelo mesmo processo e critérios de seleção que as nacionais.

**Incompatibilidade:**

A subvenção é incompatível com qualquer outro tipo de auxílio concedido para o mesmo fim, quer provenha de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com exceção dos auxílios que possam ser recebidos para viagens, alojamento, estadias curtas de mobilidade para investigação ou participação em conferências ou reuniões científicas.

Em qualquer caso, os beneficiários estão sujeitos às disposições do Regulamento relativo ao procedimento de concessão e controlo de subsídios e transferências públicas (BOPA n.º 38 de 19 de julho de 2000).

**Comité de seleção:**

A comissão de seleção será composta por 3 membros (2 membros do GREL e 1 membro do Camões Instituto da Cooperação e da Língua), e decidirá de acordo com os princípios da igualdade, mérito, capacidade e idoneidade.

**Critérios de seleção:**

O comité de seleção avaliará as candidaturas de acordo com os seguintes critérios:

- Mérito (40 pontos). Será tido em conta o curriculum vitae e qualquer aspeto que ateste as capacidades do candidato para desenvolver o trabalho de investigação, bem como a adequação e viabilidade do projeto de investigação proposto.
- Entrevista com o comité de seleção (60 pontos). Na entrevista, o candidato deve defender a sua candidatura.
- Para passar no processo seletivo, o candidato deve obter uma pontuação mínima de 50 pontos.

A bolsa será atribuída ao candidato que obtiver a melhor pontuação no processo de seleção. O concurso será declarado nulo caso nenhum dos candidatos seja aprovado no processo de seleção.

Todos os candidatos que participaram no processo de seleção serão informados do resultado.

**Contrato:**

Trinta dias após a atribuição da bolsa, o investigador selecionado deve assinar um contrato com a Universidade de Andorra que estabelecerá as obrigações de ambas as partes de acordo com as regras do concurso. Caso o investigador selecionado não assine o contrato dentro deste prazo, entende-se que se trata de uma renúncia implícita à bolsa.

**Cessação da subvenção:**

A Universidade de Andorra pode, a qualquer momento, proceder a uma avaliação periódica das atividades levadas a cabo pelo beneficiário da bolsa. Caso o beneficiário da subvenção não cumpra as obrigações estabelecidas nestas regras, a subvenção será revogada. O incumprimento de qualquer uma das condições especificadas nestas regras pelo beneficiário da subvenção implicará o reembolso da totalidade da subvenção.

Esta subvenção pode ser rescindida pelos seguintes motivos:

1. Fim da duração.
2. Incumprimento das obrigações do investigador selecionado para a subvenção.
3. Impossibilidade prevista, jurídica ou material, de cumprir as obrigações.
4. Existência de incompatibilidades.

5. Acordo mútuo entre as partes.
6. Outras causas legalmente estabelecidas.

Caso o investigador selecionado não cumpra as obrigações indicadas, abandone ou não conclua o trabalho associado a esta bolsa, mantenha alguma das incompatibilidades indicadas no presente regulamento, ou no caso de impossibilidade imprevista, legal ou material, e em caso de falsidade ou engano, a UdA suspende imediatamente o pagamento da subvenção e inicia o procedimento de resolução, com audição do interessado; e de reclamar a devolução das quantias pagas.

### **Proteção de dados pessoais:**

De acordo com os regulamentos de proteção de dados pessoais, os candidatos que assinam estes regulamentos e concordam em participar no processo de concessão de subvenções são informados de que os seus dados pessoais serão processados de acordo com as disposições dos regulamentos.

A Universidade de Andorra tratará os dados pessoais fornecidos de forma a incluir o candidato neste processo de seleção, que é realizado com base na execução destes regulamentos, ao qual o candidato submete a sua candidatura a esta bolsa.

Além disso, a UdA informa as partes interessadas que, para exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento e oposição aos seus dados pessoais, devem enviar uma comunicação escrita e devidamente assinada para o endereço de e-mail [dpd@uda.ad](mailto:dpd@uda.ad).

Se uma parte interessada considerar que os seus direitos não foram plenamente respeitados, pode apresentar uma queixa à autoridade nacional de controlo, que, no caso de Andorra, é a Agência de Proteção de Dados de Andorra ([apda@apda.ad](mailto:apda@apda.ad)).

De acordo com o disposto no artigo 124.º do texto revisto do Código da Administração, de 29 de março de 1989, publicado por Decreto Legislativo de 3 de julho de 2019, pode ser interposto recurso administrativo contra o caderno de encargos perante o Conselho Universitário da Universidade de Andorra no prazo de um mês a contar da apresentação da

candidatura pelo interessado. Nos termos dos artigos 50.º e 129.º do Código da Administração, a interposição de recurso não suspende a execução do ato impugnado.